Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 24 de outubro de 2019.

SENHOR PRESIDENTE:

Pelo presente estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em anexo, cuja matéria trata da alteração da Lei Municipal Nº 680/86, transferindo a Cedência de Área de Terra Urbana de Propriedade do Município.

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, justificamos o envio do Projeto de Lei tendo em vista que a Lei Municipal Nº 680/86, cedeu uma área de terra Firma Suely Tavares Demaman - Posto São Luiz, e que a mesma no ano de 2003 assinou contrato de locação com a empresa Paulo Cesar Pocharski dos equipamentos do Posto de gasolina, com o falecimento do Titular da Empresa, passou por processo de sucessão empresarial, transferindo direitos e obrigações para a empresa Pocharski Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.631.877/0001-30, a qual como condição de sucessora responde pelo contrato de locação firmado entre a empresa Paulo Cesar Pocharski e Suely Tavares Demaman.

Por estes motivos, visando a regularização da situação exposta, propomos que seja transferida a Cessão de Uso de bem Público para a Empresa Pocharski Comércio de Combustíveis Ltda.

Isto posto, Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº. 3836

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 680/86, TRANSFERINDO A CEDÊNCIA DE ÁREA DE TERRA URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, da Lei Municipal nº 680/86, de 29 de outubro de 1986, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - É O Poder Executivo Municipal de Butiá, autorizado a ceder uma área de terra com 80,00m² (oitenta metros quadrados), parte de um todo maior de propriedade do município, conforme Escritura Pública de Permuta nº 6.262, matrícula 4.248, livro 2, sob R.1, localizada no local denominado Praça Santa Terezinha, na esquina das Ruas José Feliciano Carrinho e Algemiro Vieira de Souza Escouto, à Empresa Pocharski Comércio de Combustíveis Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.631.877/0001-30, por um período de 20 anos, podendo ser renovado.

Art. 2º - As despesas decorrentes do Registro, correrão por conta da Empresa beneficiada.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em,

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em,

EDILSON NUNES FRANCISCO
Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Butiá Fone: (51) 3652-9400 Rua do Comércio, 590 CEP: 96750-000	Processo Nº 003504
	Emissão: 03/10/2019 Hora: 10:19:17
	Usuário: DOUGLAS

Exmo.º Sr.
Prefeito Municipal
Nesta Cidade

( ) DEFERIDO
___/___/____
_____

PROTOCOLO DE PROCESSO Nº 003504 / 2019

REQUERENTE

Nome: Pocharski Comercio de Combustíveis LTDA
CPF/CNPJ: 33.631.877/0001-30
Endereço: Cel. Antonio V. S. de Carvalho
Número: 842
Bairro: Vila Julieta
Cidade: Butiá
CEP: 96750000
Telefone: 99722-7520

DADOS DO PROCESSO

Data de Entrada: 03/10/2019
Assunto: Requerimento
Subassunto: **Cedência de área**
Situação: Em trâmite

Finalidade: *Requer a regularização com transferência de cessão de uso de bem público, relativo à uma área de 80,00m², localizada em frente à praça Santa Terezinha, pelo prazo de 20 anos, conforme docuento em anexo.*

SENHA PARA CONSULTA NA INTERNET: ***99VF6GE***

Nestes Termos,
Pede Deferimento

Butiá, 03 de outubro de 2019.

Assinatura do Requerente

Proprietário do Imóvel de Acordo

Posto São Luiz

AO PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ
ILMO. SENHOR DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

POCHARSKI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Av. José Feliciano Carrinho, nº 370, bairro Centro, na cidade de Butiá/RS, CEP 96750-000, inscrita no **CNPJ/MF 33.631.877/0001-30,** com contrato social devidamente arquivado na MM Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE 43208456100** em 15/05/2019, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **Bruno Noer Pocharski**, brasileiro, casado, nascido em 13/11/1989, empresário, residente e domiciliado na Rua José Feliciano Carrinho, nº 370, bairro Centro, na cidade de Butiá/RS, CEP 96750-000, inscrito no CPF sob nº 021.702.830-64, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 2093082812, expedida pela SJS/RS, **REQUER A REGULARIZAÇÃO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.**

SENHOR PREFEITO

1. Considerando a Lei Municipal nº 0680/86, de 29 de outubro de 1986, que autoriza a cedência de uma área de terra com 80m², conforme escritura pública de permuta nº 6.262, matrículua 4.248, livro 2, localizada em frente a Praça santa Terezinha, esquinas da Av. José Feliciano Carrinho com Rua Algemiro Vieira de Souza Escouto, Centro, de Butiá/RS – Anexo 1;

2. Considerando que a cedência da área se deu a empresa Suely Tavares De Maman, inscrta no CNPJ nº 87.339.909/0001-57, empresa com data de abertura em 25/01/1973 e baixada em 09/02/2015, por motivo de omissão contumaz, conforme consta registrado em seu Comprovante de Situação de Inscrição e de Situação Cadastral - Anexo 2;

3. Considerando que em 18/12/2003, a empresa SUELY TAVARES DE MAMAN firmou contrato de locação a empresa PAULO CESAR POCHARSKI, inscrita no CNPJ nº 78.986.361/0001-46, cujo o objeto foram os equipamentos do Posto: 6

bombas de combustível; tanque de combustível; e cobertura própria para posto de gasolina - Anexo 3;

4. Considerando que a empresa PAULO CESAR POCHARSKI, em virtude do falecimento de seu titular Sr. Paulo Cesar Pocharski, passou por processo de sucessão empresarial, transferindo seus direitos e obrigações para a empresa POCHARSKI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.631.877/0001-30, a qual pela condição de sucessora responde pelo contrato de locação firmado entre as empresas PAULO CESAR POCHARSKI e SUELY TAVARES DEMAMAN – Anexo 4;

5. Considerando que há mais de 15 anos o Posto São Luiz, fornece combustíveis e serviços de qualidade a seus clientes, relacionando-se com ética com seus colaboradores e fornecedores, bem como com o município e os órgãos regulamentadores;

6. Considerando que a empresa POCHARSKI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, está em franca expansão comercial, operando através de uma rede com quatro postos de combustíveis, sendo que três estão instalados em Butiá e um em Minas do Leão, e conta atualmente com 23 funcionários, com atendimento a legislação trabalhista e ambiental;

7. Considerando que a sede administrativa da empresa está estabelecida em um escritório fixado em prédio próprio - anexo ao local do Posto Matriz, na Av. José Feliciano Carrinho, nº 370, Centro, de Butiá/RS – bem em frente ao Posto de Combustível do outro lado da rua.

8. Considerando que a empresa está plenamente em dia com seus deveres fiscais, recolhendo todos os impostos que lhe cabem. A título de ilustração, segue demonstração dos valores recolhidos relativos à competência de AGO/2019:

IMPOSTOS	VLR
FGTS	20.648,60
INSS	92.080,04
IR ASSAL.	354,51
CSLL	106.262,72
COFINS	6.013,49
IRPJ	25.668,05
ICMS	535,44
PIS	1.302,92
TOTAL	**252.865,77**

9. Considerando as políticas municipais de incentivo à instalação de atividades empresariais no município, objetivando a geração de emprego e renda e o fomento ao desenvolvimento econômico local, bem como o fato da requerente ser a única em condições de explorar o comércio local, uma vez que é possuidora do contrato de locação relativo ao tanque de combustível, bombas de combustível e a cobertura do posto.

10. Considerando os investimentos com reformas, modificações e melhorias realizados no local, bem como o interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1961/2003, que prevê incentivos a empresas, levando em conta a função social decorrente da geração e manutenção de empregos e renda, e a importância para economia do Município.

Considerando que o pleito visa exclusivamente regularizar uma situação fática já existente, pelos fatos, fundamentos e considerações,

REQUER:

REGULARIZAÇÃO COM TRANSFERÊNCIA DE CESSÃO DE USO DE BEM PUBLICO PARA A EMPRESA POCHARSKI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, RELATIVO A UMA AREÁ DE 80m², LOCALIZADA EM FRENTE A PRAÇA SANTA TEREZINHA, NA ESQUINA DA AV. JOSÉ FELICIANO CARRINHO E RUA ALGEMIRO VIEIRA DE SOUZA ESCOUTO, PELO PRAZO MÍNIMO DE 20 (VINTE) ANOS, COM POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO.

Pelo benefício, **a título de contraprestação a empresa compromete-se a**:

- Manter empregados no mínimo 16 (dezesseis) trabalhadores residentes no município, vinculados a empresa matriz e filiais estabelecidas em Butiá, comunicando por escrito, semestralmente, o número de empregados a seu serviço;

- Manter em seu quadro de colaboradores cota de gênero diverso e de "primeiro emprego", conforme estabelece a Lei Municipal 3212/2017;

- Conservar e zelar pela área, realizando benfeitorias necessárias para o melhor funcionamento do posto de combustível.

Em anexo, seguem cópias dos seguintes documentos:

1) Lei nº 0680/86, que autoriza a cedência de área para instalação de bombas e tanques de abastecimento de combustíveis a empresa Suely Tavares DeMaman;
2) Comprovante de baixa da empresa Suely Tavares DeMaman;
3) Contrato de locação das bombas, tanque de combustível e cobertura do posto, da empresa Suely Tavares DeMaman para a empresa Paulo Cesar Pocharski;;
4) Contrato de sucessão da empresa Paulo Cesar Pocharski para a empresa Pocharski Comércio de Combustíveis Ltda;
5) Contrato Social da empresa;
6) Relação de Funcionários;
7) CND Federal;
8) CND Estadual;
9) CND Municipal;
10) CND FGTS;
11) CND Trabalhista;
12) CNPJ;
13) Alvará de Localização;
14) Licença do corpo de bombeiros/Plano de Prevenção Contra Inceêndios;
15) Licença de operação emitida pela FEPAM;
16) Certidão de Lotação de atividade;
17) Certificado de posto revendedor da ANP – Agência Nacional de Petróleo;
18) Registro de propriedade do Imóvel – Escritório estabelecido na Av. José Feliciano Carrinho, nº 370, Centro, Butiá/RS.

Finalmente, registre-se que o presente pleito visa exclusivamente regularizar uma situação fática já existente.

Butiá, 03 de outubro de 2019.

Atenciosamente,

Pocharski Com. Comb. LTDA - Matriz
CNPJ 33.631.877/0001-30

POCHARSKI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
ESCRITÓRIO CENTRAL: Rua José Feliciano Carrinho 370 - centro - Butiá/RS CEP 96750-000
TEL: (51) 3652-5790 / (51) 9722-7520

Prefeitura Municipal de Butiá
Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá
Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

Butiá, 07 de Outubro de 2019

Senhor Secretário

Ao cumprimentá-lo, estou encaminhando o Projeto de regularização de transferência de cessão de uso de Bem Público para Empresa Pocharski Comércio de Combustíveis Ltda. conforme processo **Nº 003504/2019** de 03 de outubro de 2019 o qual segue considerando que o Pleito visa exclusivamente regularizar uma situação fática já existente pelos fatos, fundamentos e considerações.

Requer regularização com transferência de Cessão de uso de Bem Público para Empresa Pocharski Comércio de Combustíveis Ltda. Relativo a uma área de 80 m² localizada em frente à praça Santa Terezinha, Esquina Avenida José Feliciano Carrinho e Rua Argemiro Vieira de Souza Escouto pelo prazo de 20 (vinte) anos, com possibilidade de Renovação.

Sr. Prefeito, Secretário de Administração e Vereadores, esta regularização o qual foi aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico (CONDESE) desde 1959 (Posto São Luiz) vem servindo a Comunidade, Antiga Empresa Suely Tavares Demaman, baixada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas em 09 de fevereiro de 2015.

Senhores Vereadores a importância da aprovação desta cessão de uso deste local já existente para Empresa em solicitação é o reconhecimento de uma parte da história do nosso Município.

A Secretaria de Desenvolvimento se Associa-se ao solicitante, a Manutenção de Empregos, já existentes 16 Funcionários em seus 3 Postos de Combustíveis. Em nosso Município com todas suas CNDs em dia (Certidão Negativa de Débitos).

Paulo Roberto Félix Machado
Secretário Mun. de Desenv. Indústria e Comércio
Portaria nº 0004/2018
Secretário
Paulo Machado

Ao Sr. Edilson Nunes Francisco
Secretário Municipal de Administração

Daniel Pereira de Almeida
Prefeito Municipal

Ata nº 06/2019

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove às quinze horas, realizou-se a reunião deste Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico, para a seguinte pauta apresentada pelo Secretário Paulo Machado: revogação de três projetos de concessão e análise de aprovação de dois projetos de concessão. Inicialmente, foi tratado da renovação da cessão de uso de bem público do Município solicitada por Pocharski Comércio de Combustíveis Ltda processo de número 003504. Tal solicitação foi aprovada pelos Conselheiros presentes. A seguir foram tratadas as revogações. A primeira delas, diz respeito a Empresa Scala Transporte e Administração Ltda, até porque a mesma se encontra sediada em Minas do Leão. Tal concessão foi revogada. A seguir, tratou-se da UTB (União de Transporte Brioven) cuja concessão também foi revogada por não terem sido cumpridas cláusulas do contrato. Dando continuidade, analisou-se o pedido de revogação referente à empresa Othan Construções e Pavimentações Ltda que também foi aprovada, uma vez que não houve o cumprimento do que estava previsto quando da concessão feita a mesma. O próximo assunto da pauta apresentada pelo Secretário Paulo Machado diz respeito ao pleito apresentado pela Empresa Hera Solar Soluções em Energia Renovável Eireli, protocolo datado de 05 de agosto do corrente ano, processo de número

002784. Após análise e discussão da propost
apresentada, os conselheiros deliberaram
que a empresa siga os trâmites previ
tos na Lei Municipal para instalar-se
e que, como contrapartida, a empres
forneça energia para a FUMSA -
Fundação Municipal de Saúde - Hospital
de Butiá bem como para mais duas
Escolas da rede municipal, as quais
seriam definidas junto à municipa
lidade observando aquelas que apr
sentarem maior custo para utiliz
ção desse serviço. Se, dentro de
um período de seis meses uma vez
iniciadas suas atividades isso não
for praticado, poderá ocorrer um
revogação desta concessão. Nada ma
havendo a tratar, encerro a presente ata
a qual segue assinada por mim e
demais presentes. Em tempo: ainda
com relação ao pleito apresentado pe
empresa Hera Solar já explicitado
anteriormente, o Conselho solicita
que a mesma apresente ainda um
projeto que traga como complement
necessário à concessão de sua insta
lação um parecer de ciência e
de articulação junto à CEEE, assim
como pareceres a respeito da viabili
dade perante a responsabilidade am
biental. Butiá, 03 de outubro de 2019.

LISTA DE PRESENÇA

03/ Outubro / 2019

Conselho Municipal de Desenvolvimento Sócio Econômico

(COMDESE)

NOME	ENTIDADE	ASSINATURA
Paulo Machado	SRSIC	
Paulo Malszemski	SIND. Mineiro	
Adriana Silveira Gonçalves	PATRIMÔNIO	
Telma Ana. S. da Silva Camargo	Sindicato da Medicina	
Denise Fernanda Marques	Emater - RS/ASCAR	
MARCELO SANTOS	SEC. EDUCAÇÃO / M. LEITE	
JAIR ANTUNES MACHADO	ACISA	
ANDRÉ CARLOS BORGES BATISTA	COORDENADOR DOS CONSELHOS	
Fernanda Padilha	DEFESA CIVIL	
Sérgio Luis A. da Rosa	SEC. ADMINISTRAÇÃO	